

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

REGULAMENTO Nº 001/2025 GRADUARTES

A Galeria de Arte e Pesquisa (GAP) da UFES torna público aos interessados o Regulamento nº 001/2025 para exposição coletiva de Artes, denominada Graduantes, destinada exclusivamente à exposição de produções artísticas de estudantes de graduação que finalizaram/finalizarão os cursos de Artes Visuais e Artes Plásticas nos semestres 2024/1 e 2024/2 na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). A exposição se dará no salão expositivo da GAP entre os dias **17/03/2025** e **22/04/2025**.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente regulamento tem como objetivo reger a apresentação de produção contemporânea de artistas pertencentes à comunidade discente dos cursos de artes visuais e artes plásticas que finalizaram os cursos de Artes Visuais e Artes Plásticas em 2024 ou, em razão da greve, no primeiro semestre de 2025, buscando reunir trabalhos baseados em diversas linguagens para uma mostra coletiva a se realizar na GAP com o envolvimento de seus participantes em ações de montagem e desmontagem, divulgação, mediação e educação.

1.2 Busca, ainda, possibilitar aos interessados que a defesa pública de seus Trabalhos de Graduação (TG) ou Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) sejam realizadas no salão expositivo da GAP, mediante acordo do discente com seu orientador.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA GRADUARTES

2.1 Poderão se inscrever discentes que finalizaram/finalizarão os cursos de Artes Visuais e Artes Plásticas nos semestres 2024/1 e 2024/2 e/ou que farão a defesa pública Trabalho de Graduação (TG) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com produção plástica, tendo interesse em realizar a apresentação no salão expositivo da GAP.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

2.2 A obra a ser exposta deve ser selecionada em comum acordo entre o discente e seu professor orientador da pesquisa.

2.3 Concordância de que exposição e apresentação dos Trabalhos de Graduação serão abertos e gratuitos ao público.

2.4 Concordância do orientador com a apresentação do Trabalho de Graduação (TG) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na GAP.

2.5 Somente serão aceitas propostas inscritas até a data limite estipulada neste Regulamento.

2.6 A GAP não se responsabiliza por problemas técnicos no envio da proposta e dos documentos exigidos na inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição na exposição é gratuita e será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2 Não será aceito requerimento de inscrição encaminhado por qualquer outro meio além do previsto neste regulamento .

3.3 A inscrição do artista será realizada das 09h do dia 28/01/2025 até às 23h59min do dia 23/02/2025 , através do preenchimento e envio de formulário eletrônico disponibilizado no site: <https://gap.ufes.br/>.

3.4 Ao encaminhar a inscrição, o artista receberá a confirmação em resposta automática, por e-mail, que corresponderá ao recibo de inscrição.

3.5 A inscrição se dará com o envio do formulário, com todos os campos obrigatórios preenchidos e com a inserção de arquivos anexos ou links para arquivos em nuvem, conforme instruções do próprio formulário. Não serão permitidas complementações após o envio.

3.6 O processo de inscrição solicitará os seguintes itens:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

- I. Documento de identificação e CPF do artista;
- II. Histórico e comprovante de matrícula aptos a comprovarem que o artista concluiu o curso de Artes Plásticas ou Visuais em 2024 ou que, em razão da greve, concluirá no primeiro semestre de 2025.
- III. Proposta conceitual da obra, com título e sinopse em formato de texto com máximo de 500 caracteres com espaços, para cada obra. É opcional o envio de um vídeo explicativo com, no máximo, 5 minutos de duração;
- IV. Arquivo em PDF com dossiê contendo imagens do trabalho proposto com a devida ficha técnica. Para obras tridimensionais, devem ser incluídas no mínimo três vistas. Para obras de arte sonora, audiovisual ou performances já apresentadas antes, será necessário incluir um memorial descritivo. Em casos de trabalhos e/ou instalações que serão executados pela primeira vez, solicita-se o envio de esboço, croqui, foto de maquete, maquete digital ou outro recurso projetivo que indique claramente a montagem a ser realizada (tamanho máximo de 4MB);

3.7 Deverão ser enviadas imagens dos trabalhos propostos, constando na respectiva ficha técnica os dados referentes às suas especificações, tais como: dimensões ou duração, título, material utilizado, ano de execução e categoria (desenho, pintura, gravura, escultura, objeto, instalação, performance, site-specific, intervenção urbana, fotografia, vídeo, arte sonora, arte digital, entre outros).

3.8 No caso de inscrição de vídeos, o artista deve disponibilizar o link de acesso à plataforma digital em que a obra se encontra hospedada (YouTube, Vimeo etc.) e a senha de visualização (se for necessária). O vídeo para análise da proposta não poderá ultrapassar 15 (quinze) minutos.

3.9 A não disponibilização do link e/ou senha mencionados no item 3.8 ensejará a desclassificação do candidato.

3.10 Para a exposição, os vídeos selecionados poderão ultrapassar os 15 (quinze) minutos, não havendo limite de duração. Quando selecionado, o artista deverá

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

entregar obrigatoriamente 02 (duas) cópias do trabalho em pen-drive, uma para apresentação e outra de reserva.

3.11 Não serão aceitas obras realizadas com materiais perecíveis, sujeitos à contaminação ou que ponham em risco os usuários, bem como o espaço expositivo, nem que apresentem discriminação a qualquer grupo.

3.12 As propostas encaminhadas não poderão ser alteradas quando da realização da exposição, salvo com autorização ou solicitação da curadoria..

3.13 É de inteira e exclusiva responsabilidade da pessoa que está se inscrevendo o preenchimento completo e correto dos dados de inscrição, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas. A não observância deste ponto poderá acarretar sanções legais à pessoa expositora.

3.14 O aluno deve tornar público o acesso aos links disponibilizados no formulário de inscrição, sob pena de desclassificação.

3.15 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras deste Regulamento, tais como se acham estabelecidas neste ato, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para sua realização, acerca dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

3.16 Deverão ser apresentados ainda, no ato da inscrição, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:

- I. Declaração de Autoria e Propriedade das Obras - Anexo I;
- II. Termo de Cessão de Direito da Imagem do Artista e da Obra - Anexo II;
- III. Declaração de Concordância do Orientador, assinada por este, devendo ser marcado se opta ou não pela realização de defesa pública de seu Trabalho de Graduação (TG) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no espaço da GAP - Anexo III.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão selecionadas 27 (vinte e sete) obras para a exposição, capacidade máxima estimada do salão expositivo da GAP.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

4.2 Na hipótese da ocorrência de inscrições excedentes ao número estimado no item anterior, estas comporão uma lista de Cadastro Reserva (CR), com possibilidade de convocação, em caso de desistência ou desclassificação de candidatos por não atenderem às regras do presente Regulamento.

4.3 Caso a curadoria verifique a possibilidade de exposição de número de obras superior ao estimado no item 4.1, serão chamados os candidatos do Cadastro Reserva até o alcance da capacidade máxima do salão expositivo.

5. DAS OBRAS A SEREM EXPOSTAS

5.1 Caso o número de inscrições supere o quantitativo de vagas previsto no item 4.1, será realizado um sorteio público para classificar os participantes e suplentes em data e hora a serem definidas pela Coordenação da GAP.

5.2 Na hipótese de realização do sorteio, conforme previsão do item anterior, 50% das vagas serão direcionadas à ampla concorrência (AC) e 50%, reservadas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência na seguinte proporção, conforme Lei nº 12.711/2012:

- I. 61,38% para autodeclarados pretos, pardos e indígenas;
- II. 8,26% para pessoas com deficiência;
- III. 0,41% para quilombolas.

5.3 Para fins de comprovação, o aluno deverá apresentar documentação apta a comprovar que ingressou na UFES, através das cotas supracitadas.

5.4 No caso de pessoas com deficiência que tenham obtido diagnóstico após o ingresso na UFES, poderá ser apresentado laudo médico comprovando sua condição.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

5.5 Não havendo quantitativo de inscritos suficiente para preenchimento de alguma das cotas, as vagas não preenchidas serão redistribuídas para outras cotas ou, não mais havendo expositores inscritos em cotas, para ampla concorrência.

5.6 Como informado no item 4.2, as inscrições excedentes ao número estimado no item anterior, comporão uma lista de Cadastro Reserva (CR), com possibilidade de convocação, em caso de desistência ou desclassificação de candidatos por não atenderem às regras do presente Regulamento.

5.7 Na hipótese de quaisquer dos requisitos contidos neste Regulamento não forem preenchidos, será ocasionada a desclassificação do candidato e chamada do próximo da lista.

5.8 A lista dos discentes expositores, bem como a lista de Cadastro Reserva (CR), serão publicadas no site da GAP, até a data limite prevista no cronograma constante no item 14.

6. DA ENTREGA DAS OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

6.1 O artista participante deverá entregar o trabalho na GAP, na forma como foi apresentado na proposta de exposição selecionada, na data prevista no cronograma constante no item 14, sob pena de desclassificação.

6.2 É de responsabilidade de cada candidato todo o transporte, montagem, desmontagem e embalagem das obras nas datas estipuladas no item 14 deste Regulamento.

6.3 O expositor deverá seguir o projeto expográfico aprovado pela equipe de Curadoria, incorporando, se necessário, as sugestões que lhe forem encaminhadas.

6.4 Na hipótese do trabalho entregue ser diferente daquele apresentado na inscrição, o artista será desclassificado, exceto se as alterações na obra forem autorizadas ou solicitadas pela equipe de Curadoria.

6.5 Após o término e desmontagem da exposição, os artistas deverão retirar os seus trabalhos da GAP, no prazo estipulado pela equipe técnica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

6.6 Na hipótese do artista **não** realizar a desmontagem do seu trabalho no prazo estipulado no item 14, as obras poderão ser encaminhadas para o depósito da GAP, sem garantia das condições de armazenamento que assegurem sua integridade física, ficando a critério da equipe técnica da Galeria a definição da sua destinação.

7. DA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

7.1 A exposição será exibida entre os dias 17/03/2025 e 22/04/2025, no salão expositivo da GAP.

7.2 A exposição deve ter classificação indicativa livre, seguindo a proposta da GAP de ter programação acessível a todos os públicos, em todas as faixas de idade, exceto se houver condições físicas no espaço de restringir a exibição da obra para visitantes com idade inferior à classificação indicativa prevista em lei ou ato normativo.

7.3 As montagens e desmontagens deverão ocorrer sempre em dias úteis e durante o expediente da GAP (9h às 17h, com horário de almoço entre 12h e 13h).

7.4 As exposições estarão abertas à visitação sempre em dias úteis e durante o expediente de atendimento ao público da GAP (terça a sexta-feira, das 9h às 17h, com horário de almoço entre 12h e 13h).

7.5 Durante a exposição, fica vedada a retirada ou a substituição das obras expostas, exceto em caso de danos ou por motivos justificáveis, mediante autorização da equipe de Curadoria.

7.6 A GAP não se responsabilizará por eventuais furtos ou danos às obras durante o período de transporte, montagem, desmontagem e permanência da exposição.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

8.1 Os artistas participantes são responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

Autorais, Conexos e de Imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

8.2 A GAP se isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Da GAP:

- I. destinar um espaço expositivo de 242 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados) para toda a exposição, com pintura preta, sem cobrança de taxa de concessão de direito de uso;
- II. realizar a abertura da exposição na data mencionada;
- III. fornecimentos de etiquetas para as obras expostas, no padrão definido pela equipe de curadoria;
- IV. oferecer orientações técnicas para a montagem e desmontagem da exposição;
- V. receber o público e realizar visitas mediadas com apoio da equipe e mediadores voluntários;
- VI. divulgação institucional e promocional da exposição em meios eletrônicos, site e mídias sociais;
- VII. criar peças de divulgação e convite virtual, relativos à exposição;
- VIII. providenciar a plotagem da identidade visual e da ficha técnica no espaço expositivo;
- IX. providenciar a plotagem de um texto a ser fornecido pela equipe de curadoria;
- X. disponibilizar os materiais e equipamentos listados no anexo IV;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

- XI. realizar projeto expográfico da mostra, a partir das obras apresentadas pelos concluintes, de comum acordo com seus orientadores.

9.2 Do artista:

- I. fornecer fotos, minibiografia e dados para divulgação da exposição, seguindo as especificações definidas pela equipe técnica da GAP;
- II. elaboração e envio de texto explicativo para a mediação, com limite de até 1.000 (mil) palavras;
- III. qualquer ação complementar a ser desenvolvida na abertura ou no decorrer da exposição deverá ser submetida à aprovação da Coordenação da GAP;
- IV. realizar a montagem e a desmontagem da exposição, respeitando os horários estipulados pela GAP;
- V. Assinar Termo de entrega e devolução da obra, quando da montagem e desmontagem respectivamente, quando solicitado pela equipe da GAP;
- VI. Seguir o cronograma estipulado neste Regulamento;
- VII. Responsabilizar-se pelas condições de execução e eventuais demandas ou questões de direitos de imagem do público envolvendo obras interativas e/ou participativas;
- VIII. Informar, com antecedência, à equipe técnica da GAP os materiais, equipamentos e mobiliários necessários para a montagem, se responsabilizando em providenciar os itens que a galeria não puder oferecer;
- IX. Não deixar no espaço da galeria equipamentos e embalagens de obras ou outros itens pessoais que não sejam aqueles estritamente necessários para exibição. A GAP não se responsabilizará por qualquer item pessoal deixado em suas instalações;
- X. Estar presente no momento da montagem da exposição ou designar previamente um representante;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

- XI. fornecer mobiliário, equipamentos e materiais necessários para a realização da exposição que não constem no Anexo IV, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos materiais;
- XII. zelar pela conservação dos materiais, listado no Anexo IV, que forem utilizados.
- XIII. Participar das reuniões referentes à exposição. Caso não seja possível estar presente, o selecionado deverá se fazer representar, indicando o seu representante com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, através do e-mail: gap@ufes.br.

10. DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

10.1 Os discentes que optarem pela defesa pública do seu Trabalho de Graduação (TG) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), durante a Graduantes, devem selecionar essa opção no ato da inscrição.

10.2 As datas e horários de apresentação da defesa deverão ser previamente programadas com a coordenação e equipe da GAP, que poderá negar a solicitação se o discente não cumprir os requisitos deste edital e/ou não houver disponibilidade no horário pretendido pelo interessado.

10.3 O discente interessado será responsável por todos os trâmites necessários com relação ao evento, cabendo à GAP apenas a confirmação do agendamento da apresentação em seu espaço.

10.4 As apresentações das defesas públicas dos Trabalhos de Graduação ou Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) poderão ocorrer apenas nos dias e horários de funcionamento da GAP, quais sejam, terça a sexta-feira, de 09h às 17h, com intervalo de almoço entre 12h e 13h.

11. DA SEGURANÇA

11.1 A decisão pela contratação de seguro para as obras ficará a cargo dos artistas responsáveis, caso julguem necessário. A GAP e seu Conselho não se responsabilizarão por eventuais furtos ou danos às obras expostas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

12. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

12.1 A GAP compromete-se com a divulgação do evento, interna e externamente, em seus canais oficiais.

12.2 Ficam cedidos à GAP todos os direitos de documentar e de fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da exposição, incluindo a montagem, a permanência e a desmontagem, além de toda e qualquer programação relacionada ao evento.

12.3 Fica a critério do artista custear outros materiais que julgar necessários à divulgação, vedada a utilização da marca da GAP sem autorização prévia.

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, após a publicação das notas no site da GAP, para interpor recurso às listas divulgadas.

13.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: gap@ufes.br.

13.3 Os recursos serão apreciados pela Coordenação da GAP, com apoio da sua equipe técnica, e respondidos aos interessados até a data prevista no Cronograma constante no item 13.

14. DO CRONOGRAMA GERAL

14.1 O presente Processo Seletivo terá o seguinte cronograma previsto:

Publicação do Edital	28/01/2025
Inscrições	28/01/2025 a 23/02/2025
Data do sorteio (se houver)	24/02/2024
Publicação das listas de artistas expositores, cadastro reserva e TGs e TCCs a serem apresentados.	24/02/2025
Interposição de recursos	02 (dois) dias após a publicação das

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

	listas.
Envio das decisões referentes aos recursos interpostos.	Até o dia 27/02/2025
Entrega das obras	28/05/2025 a 30/05/2025
Montagem das obras	02/06/2025 a 05/06/2025
Abertura da exposição	05/06/2025
Período de visitação	06/06/2025 a 11/07/2025
Encerramento	11/07/2025
Desmontagem	14/07/2025 a 15/07/2025

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A GAP não se responsabilizará por qualquer pagamento assumido pelo artista em virtude da exposição realizada em suas dependências.

15.2 Outros custos da exposição, não especificados neste Edital, correrão por conta do artista.

15.3 A inscrição implica o conhecimento e aceitação das exigências previstas em lei, das normas expedidas sobre o assunto e do disposto neste Regulamento.

15.4 A GAP, por conveniência ou oportunidade administrativa, poderá adiar, antecipar ou cancelar o evento a qualquer tempo, sem que desse ato decorra direito à indenização.

15.5 As datas das exposições poderão ser alteradas por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pela GAP, de acordo com alterações na grade de programação, mediante comunicação expressa ao artista.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

15.6 O descumprimento por parte do artista de qualquer disposição deste regulamento poderá acarretar o cancelamento da exposição de seu trabalho de arte, sendo substituído pelo trabalho do próximo artista da lista de espera.

15.7 A inscrição e seleção dos artistas não geram qualquer vínculo empregatício, estatutário ou de natureza previdenciária entre a UFES e os discentes concluintes.

15.8 É proibida a comercialização das obras no ambiente da GAP, nos termos da Lei nº 11.904/2009.

15.9 Os casos omissos relacionados a este Regulamento serão resolvidos pela GAP, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas, e submetidos à deliberação do seu Conselho.

15.10 São partes integrantes e inseparáveis deste Edital:

- a. Anexo I – Declaração de Autoria e Propriedade das Obras;
- b. Anexo II – Termo de Cessão de Direito de uso da Imagem do Artista e da Obra;
- c. Anexo III - Declaração de Concordância do Orientador.

15.11 A Cópia deste Regulamento e as informações sobre o seu andamento estarão disponíveis no site da GAP: <https://gap.ufes.br/>.

15.12 Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail gap@ufes.br.

Professora Cláudia Maria França da Silva, Coordenadora da Galeria de Arte e Pesquisa (GAP) e Presidente do seu Conselho.

Consultar os Anexos deste Edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E PROPRIEDADE DAS OBRAS

Pelo _____ presente _____ documento, _____ o(a) _____ Sr/Sra.
_____, Portador(a) do
CPF _____, RG _____, residente à Rua/Av. _____
_____, Nº _____, Bairro _____, CEP _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone (_____)
_____, Celular (_____) _____,
e-mail _____, artista declara:

- Ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todas e cada uma das obras selecionadas pelo **Regulamento 001/2025 (Graduartes)** para exposição na Galeria de Arte e Pesquisa da UFES (GAP), com sede na Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910;
- Ter a propriedade intelectual das obras selecionadas pelo Regulamento 001/2025 (Graduartes) _____, que farão parte da exposição na Galeria de Arte e Pesquisa (GAP) da UFES;
- Possuir as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem a mostra, eximindo de qualquer tipo de responsabilidade a GAP por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de eventuais infrações às Leis de Propriedade Intelectual.

Vitória, ____ de _____, de 20____.

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM DO ARTISTA E DA OBRA

Por meio deste termo de Consentimento, eu, _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, residente à Rua/Av. _____, N° _____, Bairro _____, CEP _____, cidade _____, estado _____, telefone: (_____) _____, celular: (_____) _____, e-mail _____, decido pactuar o presente instrumento objetivando a **CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM** relativos à minha imagem e das minhas obras selecionadas pelo **Regulamento 001/2025 (Graduantes)**, em favor de Galeria de Arte e Pesquisa da UFES (GAP), com sede na Avenida Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29075-910, do que se regerá nos termos adiante descritos:

1. DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM DO ARTISTA E DA OBRA:

1.1 Eu, _____ autorizo o uso e veiculação de dados, imagens e entrevistas realizadas por mim, relativas à exposição das minhas obras selecionadas pelo Regulamento 001/2025 (Graduantes).

1.2 O uso das imagens DO(A) ARTISTA E DA OBRA, a título universal, alcança apenas o uso para os seguintes fins: reprodução de imagens, entrevistas realizadas por mim e de material de divulgação das obras. A GAP poderá utilizar a referida obra, no todo ou em parte, por número indeterminado de vezes, nos meios de comunicação e para os fins que lhe convier, sem fins econômicos, desde que respeitados os dispositivos vigentes na legislação brasileira e no presente instrumento;

1.3 O uso da imagem DO(A) ARTISTA E DA OBRA referida no item anterior deverá ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto ora mencionado no presente instrumento,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

sendo expressamente vedada a utilização de imagem e voz da(o) artista para objeto diferente do ora determinado;

1.4 As mídias referidas nos itens anteriores da presente Cláusula poderão ser de âmbito interno ou externo aos endereços dos acordantes; poderão ser no formato físico (cartaz, folheto, panfleto, folder, outdoor e similares), bem como no formato virtual (internet, site, youtube, e-mail, celular, whatsapp, instagram e similares), no formato de foto e/ou vídeo e/ou áudio; divulgação em geral.

Vitória, ____ de _____, de 20____.

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO ORIENTADOR

Eu, _____,
cadastrado (a) no CPF sob o número _____, SIAPE nº
_____, na condição de professor orientador do discente
_____,
matrícula nº, _____, em seu Trabalho de Graduação (TG) / Trabalho de
Conclusão de Curso (TCC), **DECLARO** para os devidos fins que a obra a ser exposta foi
selecionada, em comum acordo, por mim e pelo discente.

A defesa pública do Trabalho de Graduação (TG) / Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
ocorrerá no espaço da GAP? () Sim () Não.

Vitória, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Centro de Artes
Galeria de Arte e Pesquisa

ANEXO IV

LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA GALERIA DE ARTE E PESQUISA (GAP) PARA A MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

QTD	ITEM
4	Aparelho de TV Smart 50"
2	Projektor Multimídia
-	Ferramentas diversas a serem conferidas com a equipe da GAP
1	Notebook